

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0079/2025.

Processo SGPe UDESC: 19791/2025.

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore à Dra. Rafaela Luiza Trevisan para proferir a palestra de abertura do Programa de Orientação para Aposentadoria da Udesc – PopA 2025, a ser realizada de forma presencial no dia 01 de outubro de 2025, e para ministrar um mini curso online com duração de 02 (duas) horas para os servidores participantes do programa PopA 2025, com data prevista para o dia 08 de outubro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA:

O Programa de Orientação para Aposentadoria – PopA 2025 é voltado aos (às) servidores(as) da UDESC que estão em fase de planejamento para a aposentadoria ou próximos dessa etapa. A iniciativa busca promover um espaço de informação, reflexão e acolhimento, abordando aspectos emocionais, sociais e legais que envolvem o processo de transição para a aposentadoria. A Dra. Rafaela será responsável por ministrar a palestra de abertura do programa, a ser realizada presencialmente no dia 01 de outubro de 2025 (quarta-feira), das 9h às 12h, e, na semana seguinte, irá conduzir um minicurso online com os(as) participantes, tratando do tema central “Preparação para a aposentadoria”, e temas afins (trabalho e carreira, o período de transição para a aposentadoria, a aposentadoria, mudanças na identidade, rotina e dinâmica familiar, ciclo de vida e envelhecimento, projetos de vida e pós-carreira, autocuidado e tempo livre. A previsão é de que o programa atenda até 30 servidores(as) da UDESC em fase de aposentadoria, com possibilidade de oferta de vagas remanescentes a servidores de outros órgãos do Estado.

3. CONTRATADA:

RAFAELA LUIZA TREVISAN

CPF: 904.937.451-49

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Dra. Rafaela Luiza Trevisan possui formação acadêmica completa na área de Psicologia, com graduação, mestrado e doutorado, sendo pesquisadora e estudiosa da temática da saúde no trabalho, com ênfase nas questões de saúde mental do trabalhador, especialmente nos momentos de transição e encerramento da vida laboral. Seu perfil acadêmico é amplamente respaldado por diversas publicações científicas que atestam sua expertise e dedicação ao tema. Atualmente atuando como psicóloga na Secretaria de Estado da Administração (SEA), a profissional acumula sólida experiência no serviço público, o que lhe confere profundo conhecimento sobre os desafios enfrentados pelos servidores públicos ao longo da carreira, em especial no período que antecede a aposentadoria. Seu trabalho dialoga diretamente com as demandas emocionais, psíquicas e sociais do pós-carreira, oferecendo suporte fundamentado tanto na teoria quanto na prática. Dessa forma, entende-se que a Dra. Rafaela Luiza Trevisan reúne qualificação técnica, experiência profissional e sensibilidade humana, sendo a pessoa ideal para orientar os servidores da UDESC nesse momento de transição, contribuindo de maneira efetiva para a promoção da saúde mental, o bem-estar e o planejamento de uma aposentadoria ativa e saudável. Destaca-se, ainda, que suas qualificações e sua expertise

junto ao público do serviço público estadual são singulares, não sendo possível, neste contexto, estabelecer concorrência equivalente com outros profissionais para a condução desta atividade.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.567,74 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
REITORIA	5852	1.500.100.000	339036	R\$ 2.567,74

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pela Resolução nº 013/2011 – CONSAD (Revogada pela Resolução nº 052/2024 – CAP), que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0079/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **19791/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

José Fernando Fragalli – Reitor da Udesc
(assinado digitalmente)